



RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0025252-19.2007.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0429567-20.2010.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0121665-45.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0141552-44.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0179550-85.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0019857-92.2017.8.06.0034 e Apelação Cível 0011093-62.2016.8.06.0096. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 4 de outubro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA 04/10/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 11 (onze) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 37ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 36/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 04 (quatro) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0065394-94.2009.8.06.0001 Apelante: L. Friedheim Engenharia e Serviços Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fernando Petrucio Júnior inscrito na OAB/PE sob o Nº 23 113 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelção Nº 0469798-55.2011.8.06.0001 Apelante: Márcio Freitas de Castelo Branco Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A Apelado: Banco Santander S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Glauco de Castelo Branco Júnior inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 586 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03-Apelção Nº 0050199-12.2021.8.06.0175 Apelante: Bandeirantes Comércio de Material de Construções Apelada: Weridiana Almeida Araújo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Renato Araújo inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 417 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelção Nº 0200068-39.2022.8.06.0070 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco José Bezerra Sobrinho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Manuela dos Santos inscrita na OAB/SE sob o Nº 4 647 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelção Nº 0200642-12.2021.8.06.0001 Apelante: Jayme Jye Ming Chen e Outro Apelado: Bradesco Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marcelle Rentroia inscrita na OAB/CE sob o Nº 32 417 qualificada como advogada das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelção Nº 0022673-93.2010.8.06.0001 Apelante: Edna Soares Barros Maciel Apelada: Sara Marli Magalhães Belarmino da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Álvaro Maciel Sobrinho inscrito na OAB/AC sob o Nº 5 002 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelção Nº 0228994-77.2021.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda e Outro Apelante: Brasil Invest Tower Incorporação e Participações Ltda Apelada: Cleide Guimarães Naito e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Érika Pinheiro inscrita na OAB/CE sob o Nº 24 020 qualificada como advogada das partes apeladas. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da Massa Falida de Cameron Construtora Ltda e acordou em conhecer do recurso da Brasil Invest Tower Incorporação e Participações Ltda, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelção Nº 0214571-25.2015.8.06.0001 Apelante: Instituto Palmas de Desenvolvimento e Socioeconomia Solidária Apelado: Banco do Brasil S/A



Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Valdérico Mota inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 565 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apelação Nº 0054072-70.2021.8.06.0029 Apelante: Cícero Veríssimo da Silva Apelado: Banco Itau Unibanco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10-Apelação Nº 0202391-62.2022.8.06.0055 Apelante: Raimunda Félix Maciel Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Apelação Nº 0006598-85.2018.8.06.0166 Apelante: Irene Coelho de Souza Silva Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Apelação Nº 0050992-09.2021.8.06.0091 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Luíza Soares Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação Nº 0206128-28.2022.8.06.0167 Apelante: Maria dos Santos Ferreira Apelado: OMNI S/A –Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Enailde Barreto inscrita na OAB/CE sob o Nº 42 708 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelação Nº 0066635-46.2016.8.06.0167 Apelante: Indimel - Indústria e Distribuição de Materiais de Construção e Alumínio Ltda e Outro Apelado: João Pedro Fernandes Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Clínio Memória inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 281 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apelação Nº 0013646-49.2017.8.06.0128 Apelante: Luiz de Sales Monteiro Apelada: Esperanza Transmissora de Energia S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Fernando Wanderley da Silva inscrito na OAB/RN sob o Nº 10 224 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16-Apelação Nº 0050117-62.2020.8.06.0030 Apte/Apdo: Valquíria Sales da Silva Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada do Apte/ Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator”17-Apelação Nº 0201048-51.2022.8.06.0113 Apelante: Antônia Barros Batista Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”18-Apelação Nº 0200906-84.2022.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Maria de Fátima de Sousa Dias Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Raul Martins inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 863 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Maria de Fátima de Sousa Dias. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar parcial provimento ao Banco e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”19-Apelação Cível 0181162-58.2015.8.06.0001 Apelante: Organização G Neves Ltda Apelado: Essor Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 20-Agravo de Instrumento 0636174-19.2020.8.06.0000 Agravante: M. G. A. L. Agravado: A. D. F. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. José de Arimateia inscrito na OAB/CE sob o Nº 7 233 qualificado como advogado da parte agravada. Após a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou



em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”21-Embargos de Declaração Cível 0168199-81.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Embargado: Mario Renato Freitas Barbosa Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22-Embargos de Declaração Cível 0005999-30.2019.8.06.0064/50000 Embargante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargada: Pietra Cordeiro Lessa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Embargos de Declaração Cível 0107496-19.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Vânia Maria de Oliveira Pinho Embargada: Companhia de Transportes Metropolitanos de Fortaleza - METROFOR Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Embargos de Declaração Cível 0192689-70.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Embargado: BSV - Administradora e Gerenciamento de Projetos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25-Embargos de Declaração Cível 0193067-31.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Nogueira e Cordeiro Ltda Embargado: Banco ABC Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Embargos de Declaração Cível 0010153-72.2018.8.06.0114/50001 Embargante: Alzenira Martins de Almeida Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Embargos de Declaração Cível 0511786-56.2011.8.06.0001/50001 Embargante: Fabiano Silva Tavora Embargado: Organização Educacional Farias Brito Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Embargos de Declaração Cível 0196915-84.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Jussara Bezerra Caminha Lopes Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Embargos de Declaração Cível 0070209-95.2016.8.06.0064/50001 Embargante: José Carneiro da Silva Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Embargos de Declaração Cível 0511786-56.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Organização Educacional Farias Brito Ltda Embargado: Fabiano Silva Tavora Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Agravo Interno Cível 0629560-66.2018.8.06.0000/50000 Agravante: Osmêndia Mendes Vieira Agravado: Fiat Leasing Arrendamento Mercantil Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Agravo Interno Cível 0621376-48.2023.8.06.0000/50000 Agravante: B. L. R., R. P. B. de F. M. L. Agravado: C. M. R. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Agravo Interno Cível 0621028-30.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Maria de Fátima Moreira de Lima Agravada: Maria Edinea Mota Cavalcante Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Agravo Interno Cível 0623381-43.2023.8.06.0000/50000 Agravante: La Città Incorporações SPE Ltda. Agravada: Eliana Simões Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Agravo Interno Cível 0623695-86.2023.8.06.0000/50000 Agravante: M. de F. da S. V. Agravado: E. L. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Agravo de Instrumento 0635638-37.2022.8.06.0000 Agravante: Gustavo Arruda Barreto Cavalcante Agravado: MJA Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Agravo de Instrumento 0633674-77.2020.8.06.0000 Agravante: Municiontas Contabilidade e Assessoria Municipal S/s Ltda. Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Agravo de Instrumento 0629610-87.2021.8.06.0000 Agravante: Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda Agravado: Consórcio Shopping Parangaba Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Apelação Cível 0016847-67.2016.8.06.0101 Apelante: José Edvaldo



dos Santos Mendes Apelado: Paulo Matias do Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apelação Cível 0005589-68.2014.8.06.0121 Apelante: Maria Albany da Costa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0027682-90.2018.8.06.0151 Apelante: Espólio de Renato de Araújo Carneiro Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0197423-98.2015.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Apelado: Heitor Sampaio Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0157493-34.2019.8.06.0001 Apelante: Santiago Cedrik Comesana Apelado: J. Aguiar Administração de Imóveis Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0009441-45.2015.8.06.0128 Apelante: Comcarne Comercial de Carne Ltda. Apelado: Supermercado Menino Deus Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0166666-87.2016.8.06.0001 Apelante: M. H. C. de S. Apelado: P. H. A. de S., R. P. M. A. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apelação Cível 0050737-19.2020.8.06.0113 Apelante: M A A Combustíveis Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apelação Cível 0124356-61.2019.8.06.0001 Apelante: Antonio Marcelo Pereira Verissimo Apelado: Decolar.com Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apelação Cível 0004592-97.2016.8.06.0159 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Maria das Graças dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apelação Cível 0200547-87.2022.8.06.0181 Apelante: Elisomne Luiz de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0050164-49.2021.8.06.0176 Apte/Apdo: M. A. M. B. Apte/Apdo: M. C. T. B. R. P. A. R. V. T. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte alimentante e negar provimento à parte alimentanda, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0004957-51.2016.8.06.0063 Apte/Apdo: José Rodrigues de Lima Apte/ Apdo: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte requerida e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível 0000332-26.2018.8.06.0120 Apte/Apdo: Maria Zélia do Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte promovida , nos termos do voto do eminente Relator"53-Apelação Cível 0000688-41.2009.8.06.0086 Apelante: Companhia Tecidos Santanense Apelado: SN Confecções S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apelação Cível 0000258-85.2018.8.06.0147 Apelante: Severino Pereira de Souza Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apelação Cível 0201072-76.2022.8.06.0114 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Vicente da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apelação Cível 0222902-20.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Claudirene da Cunha Oliveira Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apelação Cível 0052760-36.2021.8.06.0069 Apelante: Luzia Gomes do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-Apelação Cível 0205268-80.2022.8.06.0117 Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes



provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59-Apelação Cível 0202032-15.2022.8.06.0055 Apelante: Francisca Helena Mota Leonor Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-Apelação Cível 0000314-21.2018.8.06.0147 Apelante: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61-Apelação Cível 0200626-79.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apte/Apdo: Nazaré Rodrigues de Farias Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62-Apelação Cível 0202292-92.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Helena Amorim Nunes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Apelação Cível 0223231-27.2023.8.06.0001 Apelante: Josibias da Silva Feitosa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Apelação Cível 0204234-17.2022.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Manoel Pereira Braga Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"65-Apelação Cível 0221346-75.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Hyundai Capital Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66-Apelação Cível 0200043-15.2023.8.06.0127 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Antonia Begilda de Sousa Gomes Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Apelação Cível 0254433-27.2020.8.06.0001 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Apelado: Alfredo Vieira de Holanda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0050571-83.2020.8.06.0081 Apelante: C. de O. S. Apelada: M. C. de S. T. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0202855-94.2022.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Iranildo Firmino dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0050630-60.2021.8.06.0041 Apelante: Weverton Soares dos Santos Apelada: Alzenira Pereira da Cruz Filha Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0206168-86.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"72-Embargos de Declaração Cível 0050398-21.2020.8.06.0126/50000 Embargante: Gizelda Pereira Lima Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Agravo de Instrumento 0632291-64.2020.8.06.0000 Agravante: RMC Comércio e Representação Ltda. Agravado: B & Q Energia Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74-Agravo de Instrumento 0638057-30.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Raimunda Gilvania Reinaldo Chagas dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Agravo de Instrumento 0638149-08.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Pereira da Cruz Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Agravo de Instrumento 0621931-65.2023.8.06.0000 Agravante: L. J. da S. Agravada: A. V. L. P. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77-Agravo de Instrumento 0640689-29.2022.8.06.0000 Agravante: Rosane Lima Morais Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0067584-45.2000.8.06.0001 Apelante: Hiran Macedo de Menezes Apelada: Francisca Graças de Oliveira Medeiros Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0104243-09.2007.8.06.0001 Apelante: Eunice Hofmann Feitosa Apelado: Jório da Escóssia Júnior Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelação Cível 0013193-71.2011.8.06.0158 Apelante: Lindemberg da Silva Oliveira Apelado: Vale do Jaguaribe Comercial de Motos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelação Cível 0175345-08.2018.8.06.0001 Apelante: F. T. M. Apelado: E. de M. S. V. N. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao autor e dar provimento ao recurso adesivo do patrono, nos termos do voto do eminente Relator”82-Apelação Cível 0050234-85.2020.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria do Socorro Bezerra de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Apelação Cível 0010135-51.2018.8.06.0114 Apte/Apdo: Alzenira Martins de Almeida Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelação Cível 0185635-87.2015.8.06.0001 Apelante: Alcides Luiz Botelho Maciel Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelação Cível 0200362-56.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Antônio Landim Lustosa Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0113944-42.2017.8.06.0001 Apelante: IREP - Sociedade de Ensino superior, Médio e Fundamental Ltda Apelada: Bruna Adrielle Sousa Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelação Cível 0000479-03.2019.8.06.0028 Apelante: José Mário de Paulo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelação Cível 0225411-21.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Anderson Feijão de Freitas Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelação Cível 0050632-54.2021.8.06.0130 Apte/Apdo: Jose de Arimateia Parente Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação Cível 0174275-19.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Francisco Sulivan Bastos Mota Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco réu e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0200861-04.2022.8.06.0029 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Otacílio Batista da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0050171-08.2020.8.06.0166 Apte/Apdo: José Alves de Carvalho Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco réu, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0201257-57.2022.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonia de Maria de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelação Cível 0051768-13.2020.8.06.0101 Apelante: Tobias Honorato Patricio Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação Cível 0008357-73.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: João Leandro de Oliveira Apte/Apdo: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento e acordou em não conhecer do recurso do Banco, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apelação Cível 0201213-38.2022.8.06.0133 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria José da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apelação Cível 0205510-33.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Walderir Pereira do Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apelação Cível 0050499-22.2021.8.06.0159 Apelante: Banco



Bradesco S/A Apelada: Francisca Batista de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apeleção Cível 0200153-56.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/ Apdo: José da Silva Cassimiro Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”100-Embargos de Declaração Cível 0191944-56.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Eugenia Nogueira de Souza Embargado: Universidade de Fortaleza - Unifor Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”101-Embargos de Declaração Cível 0001238-17.2019.8.06.0173/50000 Embargante: T. F. A. R. . P. N. F. A. Embargado: A. F. S. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102-Embargos de Declaração Cível 0010154-57.2018.8.06.0114/50001 Embargante: Alzenira Martins de Almeida Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”103-Embargos de Declaração Cível 0263964-06.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Embargado: Marcos Vinnícios Lobato Rodrigues Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104-Embargos de Declaração Cível 0179499-40.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Exact Brazil Investimentos e Participações em Negócios Imobiliários Ltda. Embargada: Fernanda Maria Afonso Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”105-Embargos de Declaração Cível 0179499-40.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Embargada: Fernanda Maria Afonso Carneiro Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”106-Embargos de Declaração Cível 0054843-74.2020.8.06.0064/50000 Embargante: Kamilly da Silva Maciel Representada Por Micaela da Silva Sousa Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107-Embargos de Declaração Cível 0234964-58.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Adrielly Mendes Viana Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108-Agravo Interno Cível 0627578-41.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Espólio de Eudes Lima e Neusa Ferreira Lima Agravado: Espólio de José Aderson Bastos Saraiva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”109-Agravo Interno Cível 0000555-85.2012.8.06.0088/50000 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Agravado: José Wilson de Freitas Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”110-Agravo de Instrumento 0624176-49.2023.8.06.0000 Agravante: MPI Construções Ltda Agravado: SV Comércio de Material Elétrico Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”111-Agravo de Instrumento 0632821-97.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: George Gomes Bastos Rolim Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”112-Agravo de Instrumento 0638824-68.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: S. M. A. C. de A. R. P. J. W. M. de A. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”113-Agravo de Instrumento 0625552-70.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: F. B. P., R. P. E. P. da S. M. F. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”114-Agravo de Instrumento 0626445-61.2023.8.06.0000 Agravante: C. L. M. R. Agravada: C. S. N. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115-Agravo de Instrumento 0627275-27.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria Regina de Freitas Sampaio Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116-Agravo de Instrumento 0627578-41.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de José Aderson Bastos Saraiva Agravado: José Rogério Pereira Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117-Agravo de Instrumento 0627905-83.2023.8.06.0000 Agravante: Helenita Magalhães Teixeira Agravada: Cecília Maria Moraes de Figueirêdo Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118-Agravo de Instrumento 0628796-07.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Eiuso Batista Lira Targino Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119-Apelação Cível 0201973-27.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Ferreira do Nascimento Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”120-Apelação Cível 0878397-10.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Apte/Apdo: Francisco José Silvestre dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”121-Apelação Cível 0444972-48.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Marisia Acioly Vasconcelos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”122-Apelação Cível 0146774-32.2015.8.06.0001 Apelante: M. L. G. de A. Apelado: F. H. S. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123-Apelação Cível 0120446-60.2018.8.06.0001 Apelante: Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda Apelado: Luiz Carlos Paula de Sousa Filho Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”124-Apelação Cível 0002334-07.2018.8.06.0075 Apte/Apdo: C. C. P. C. Apte/Apdo: D. da S. R. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125-Apelação Cível 0201201-37.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Ceará Rádio Clube S/A Apte/Apdo: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição z ECAD, Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelação Cível 0204090-90.2021.8.06.0001 Apelante: USEBENS Seguros S.A Apelada: Espólio de Rita de Cássia Tavares Colares Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelação Cível 0151274-39.2018.8.06.0001 Apelante: Associação Brasileira das Indústrias de Águas Purificadas ABINAP Apelado: Serra Grande Industria de Mineração Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelação Cível 0245068-46.2020.8.06.0001 Apelante: Shirley Gomes Rodrigues Apelado: Francisco Halexson Rocha Pereira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelação Cível 0147159-43.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Supermercado Cosmos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”130-Apelação Cível 0013150-47.2013.8.06.0035 Apte/Apdo: Márcio Soares da Costa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelação Cível 0437198-15.2010.8.06.0001 Apelante: Codisman Veiculos do Nordeste Ltda Apelado: Gizonita Ferreira Lima de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Apelação Cível 0867251-69.2014.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Empreendimentos Pague Menos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Apelação Cível 0155768-20.2013.8.06.0001 Apelante: Francisco de Assis Almeida Filho Apelado: Romenik Tiago Queiroz Araújo Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134- Apelação Cível 0052716-04.2020.8.06.0117 Apelante: SP-55 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Marilene Dutra Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelação Cível 0018710-65.2017.8.06.0055 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Zildelene Mariano Cardoso Silva Apelado: Raimundo Chagas de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do



Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da instituição financeira, para no mérito negar-lhe provimento e acordou em não conhecer do recurso das demais partes requeridas, nos termos do voto da eminente Relatora"136-Apelação Cível 0200180-81.2023.8.06.0293 Apelante: E. V. C. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"137-Apelação Cível 0200538-62.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Nunes de Melo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"138-Apelação Cível 0200208-61.2023.8.06.0095 Apelante: Viviana Camelo Passos Apelada: Juliana Ferreira Passos Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Apelação Cível 0275851-21.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jair Nancelio David Martins Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Apelação Cível 0205380-49.2022.8.06.0117 Apelante: Simone de Lima Araújo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"141-Apelação Cível 0051023-70.2020.8.06.0121 Apte/Apdo: O. S/A - C., F. e I. Apte/Apdo: J. B. M. A. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"142-Apelação Cível 0000047-08.2019.8.06.0214 Apte/Apdo: Maria Socorro Paulino Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da instituição financeira, para na extensão conhecida negar-lhe provimento e acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"143-Apelação Cível 0200209-60.2022.8.06.0037 Apelante: Raimundo Chaves Carreiro Apelado: Telefônica Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"144-Apelação Cível 0050787-53.2021.8.06.0099 Apelante: Iraelson Ferreira Gomes Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"145-Apelação Cível 0202881-43.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/ Apdo: Benedita Ângela Magalhães dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à instituição financeira e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Apelação Cível 0005692-36.2019.8.06.0142 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Sebastião da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Apelação Cível 0164311-70.2017.8.06.0001 Apelante: Fabrício Melo de Oliveira Apelado: FCA Locação de Veiculos Comercio e Serviços LTDA - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Apelação Cível 0050196-96.2021.8.06.0162 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Antônia Alves Feitosa Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Apelação Cível 0203929-33.2022.8.06.0167 Apelante: Raimundo Nonato da Silva Apelada: Companhia de Transportes Metropolitanos de Fortaleza - METROFOR Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Apelação Cível 0214361-27.2022.8.06.0001 Apelante: Luiz Cavalcante Mota Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Apelação Cível 0008182-39.2014.8.06.0099 Apelante: Espólio de Rizia Ferreira Bruno de Oliveira Apelado: João Américo da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Apelação Cível 0200772-65.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Gessigleide Vieira Alves Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Apelação Cível 0200755-38.2022.8.06.0095 Apelante: Raimunda Alves Paulino Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Apelação Cível 0008125-61.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Antônia Tavares de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte



autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento e acordou em conhecer parcialmente do recurso do Banco, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apelação Cível 0051360-31.2021.8.06.0119 Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Apelado: Nathan Ferreira Gonçalves Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apelação Cível 0012439-78.2016.8.06.0086 Apelante: Francisco Dicom da Silva Apelado: Flávio Galvão e Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apelação Cível 0122927-30.2017.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Apelada: Eliene Rodrigues da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apelação Cível 0278026-51.2021.8.06.0001 Apelante: Jamilly Martins de Medeiros do Nascimento Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apelação Cível 0205528-88.2020.8.06.0001 Apelante: Espólio de Raimundo Fernandes de Freitas Apelada: Maria das Graças Lima Freitas Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apelação Cível 0000052-73.2008.8.06.0098 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: HILDA FONTANA FERREIRA Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Embargos de Declaração Cível 0083961-76.2009.8.06.0001/50001 Embargante: Eugênio de Aquino dos Santos Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162-Agravo Interno Cível 0629058-54.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Associação Comunitária dos Agricultores Extrativistas da Serra do Zabelê Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”163-Agravo Interno Cível 0629443-02.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Carlos Ramos Lopes Neto Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164-Agravo Interno Cível 0622672-08.2023.8.06.0000/50000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Antonia Sioneide de Sousa Unias Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”165-Agravo de Instrumento 0620895-85.2023.8.06.0000 Agravante: Raimundo Soares Gomes Agravado: Janias Vieira Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166-Agravo de Instrumento 0621788-76.2023.8.06.0000 Agravante: OMINT Serviços de Saúde Ltda Agravada: Maria Carmen Wanderley Osterne Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167-Agravo de Instrumento 0629058-54.2023.8.06.0000 Agravante: Associação Comunitária dos Agricultores Extrativistas da Serra do Zabelê Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168-Agravo de Instrumento 0622519-09.2022.8.06.0000 Agravante: Contape - Contabilidade Auditoria e Planejamento Tributário Agravado: BR Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”169-Agravo de Instrumento 0636035-96.2022.8.06.0000 Agravante: Organização Educacional Avançar Ltda Agravado: Zedequias Roberto da Silveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170-Agravo de Instrumento 0637306-43.2022.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Francisco da Silva Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”171-Agravo de Instrumento 0640351-55.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravada: Maria do Socorro Pastor Miranda Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172-Agravo de Instrumento 0640445-03.2022.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Margarida Bezerra de Figueredo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173-Agravo de Instrumento 0622524-94.2023.8.06.0000 Agravante: J. G. O. D. R. P. A. A. de O. Agravado: F. E. D. P. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174-Agravo de Instrumento 0622672-08.2023.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Antonia Sioneide de Sousa Unias Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"175-Agravo de Instrumento 0624228-45.2023.8.06.0000 Agravante: Facta Financeira S/A Agravado: Paulo Henrique Pontes Martins Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"176-Agravo de Instrumento 0626316-56.2023.8.06.0000 Agravante: David Aguiar Costa Agravada: Márcia Rodrigues Sampaio de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"177-Agravo de Instrumento 0628157-86.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Érica Pires Alencar Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"179-Apelação Cível 0144504-30.2018.8.06.0001 Apelante: Milton Rodrigues de Oliveira Junior Apelado: Antônia de Lourdes Bezerra Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"180-Apelação Cível 0233497-78.2020.8.06.0001 Apelante: V. de P. Cabral Filho - Me Apelado: Companhia Industrial de Cimento Apodi Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"181-Apelação Cível 0050026-16.2007.8.06.0001 Apelante: Auto Peças Metal Ltda - ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"182-Apelação Cível 0269987-65.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco William dos Santos Apelado: MVC Férias e Empreendimentos Turísticos e Hotelaria Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"183-Apelação / Remessa Necessária 0200679-67.2023.8.06.0163 Apelante: Rosecle Felipe de Sousa Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184-Apelação Cível 0267456-06.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Janete Bezerra da Silva Apte/Apdo: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"185-Apelação Cível 0207270-17.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Portal Factoring Fomento Mercantil Ltda Apte/Apdo: Genesis Automoveis Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"186-Apelação Cível 0086941-98.2006.8.06.0001 Apelante: Oliveira e Silva Agência de Viagens e Turismo Ltda - OLIVESTUR Apelado: Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187-Apelação Cível 0156131-41.2012.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Francieudo Lins Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-Apelação Cível 0455416-57.2011.8.06.0001 Apelante: Banco Gmac S/A Apelado: Maria de Fátima Oliveira Farias Rodrigues Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189-Apelação Cível 0051162-26.2020.8.06.0055 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cosmo Ribeiro da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190-Apelação Cível 0003680-30.2017.8.06.0074 Apelante: Francisco Dheison Silva Moisés Apelado: Mbm Seguradora S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191-Apelação Cível 0000076-89.2000.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Jose Maria Nogueira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Apelação Cível 0221208-11.2023.8.06.0001 Apelante: Nazareno Vinicius Moreira Rodrigues Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"



Relator"193-Apeação Cível 0200210-09.2023.8.06.0167 Apte/Apdo: Amanda Cristina Machado Freire Apte/Apdo: Globo Comunicação e Participações S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à empresa jornalística e negar provimento ao recurso das partes promoventes, nos termos do voto do eminente Relator"194-Apeação Cível 0201350-77.2022.8.06.0114 Apelante: Antônio José Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Apeação Cível 0008617-53.2019.8.06.0126 Apelante: Maria Vieira da Silva Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Apeação Cível 0003521-93.2009.8.06.0001 Apelante: Fundação dos Economizários Federais - FUNCEF Apelada: Mariza Oliveira dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197-Apeação Cível 0202206-24.2022.8.06.0055 Apelante: Antônio Costa da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apeação Cível 0207804-87.2023.8.06.0001 Apelante: J. A. dos S. Apelado: B. B. S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apeação Cível 0200027-93.2022.8.06.0160 Apte/Apdo: Maria Leidia Leandro de Sousa Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apeação Cível 0240867-40.2022.8.06.0001 Apelante: J & L Construções Ltda - ME Apelado: Movida Locação de Veículos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Apeação Cível 0200362-27.2022.8.06.0059 Requerente: Maria Bezerra Lima Silva Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apeação Cível 0200708-13.2023.8.06.0133 Recorrente: Maria Nilça Firmino da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apeação Cível 0834178-09.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apeação Cível 0241353-88.2023.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nonato Soares Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apeação Cível 0000707-70.2019.8.06.0159 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Gomes de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apeação Cível 0517080-89.2011.8.06.0001 Apelante: F2 Locadora de Veículos Ltda Apelado: Ricardo Augusto Lima Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apeação Cível 0201169-06.2023.8.06.0029 Apelante: Luiz Duarte Severino Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apeação Cível 0109171-80.2019.8.06.0001 Apelante: L. D. Soares Veículos Recreativos ME Apelado: Bruno Romcy Moreira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apeação Cível 0202293-77.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Helena Amorim Nunes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apeação Cível 0209361-12.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Liliâne de Sousa Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apeação Cível 0200531-60.2022.8.06.0173 Requerente: Ilda Pereira da Silva Requerido: BANCO PAN S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"212-Apeação Cível 0200399-33.2022.8.06.0066 Apelante: Maria Belo de Souza Apelado: BANCO PAN S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213-Apeação Cível 0200565-74.2023.8.06.0084 Apelante:



Antonia Cardoso de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"214-Apelação Cível 0131951-14.2019.8.06.0001 Apelante: Cláudia Maria de Meneses Teles Apelado: Supermercado Nidobox Ltda - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"215-Apelação Cível 0050266-07.2020.8.06.0144 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Eliane Gomes da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"216-Apelação Cível 0000149-17.2018.8.06.0165 Apelante: Rio Grande Comércio de Carnes Ltda Apelada: Antonia Chirley Pinho Barroso Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"217-Apelação Cível 0281999-77.2022.8.06.0001 Apelante: Vania Alves Ferreira de Jesus Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"218-Apelação Cível 0202314-97.2023.8.06.0029 Apelante: Rita Rodrigues de Olinda Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"219-Apelação Cível 0212547-14.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Edmar Costa Silva Junior Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 220-Conflito de competência cível 0000254-28.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"221-Conflito de competência cível 0003561-87.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"222-Conflito de competência cível 0003096-78.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"223-Conflito de competência cível 0002465-37.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"224-Conflito de competência cível 0002892-34.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do eminente Relator"225-Habeas Corpus Cível 0628675-76.2023.8.06.0000 Impetrante: Ricardo Monteiro Cavalcanti Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"226-Conflito de competência cível 0003549-10.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"227-Conflito de competência cível 0002826-54.2023.8.06.0000 Interessada: Maria Donato da Silva Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de mesa: Embargos de Declaração Cível 0203097-81.2020.8.06.0001/50000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0212033-90.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0231996-84.2023.8.06.0001 e Apelação Cível 0027105-60.2018.8.06.0136. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado



KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado
2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA 11/10/23

3ª Câmara de Direito Privado

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Privado
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 44

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, AOS DIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE

PROCESSOS:

CONTATO OU REQUERIMENTO: (85) 981653891 OU SEC.3CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

0001083-73.2018.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé/2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Apelada: Luiza Eufrasio Duarte. Advogada: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE). Advogado: Antonio Lucas Camelo Morais (OAB: 24571/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

0268492-49.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Anderson Nonato da Silva Rozario. Advogada: Lilian Vidal Pinheiro (OAB: 340877/SP). Apelado: Banco Votorantim S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 17023/BA). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

0638128-66.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza/15ª Vara Cível. Agravante: Flávio Uchôa Baptista Filho. Advogado: Flávio Uchôa Baptista Filho (OAB: 38609/CE). Agravada: Rejane Queiroz. Agravado: Jeová Menezes. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Total de processos a julgar: 96

Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

DESPACHO

Nº 0623248-98.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal - Pereiro - Requerente: J. A. L. de L. - Requerido: M. P. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Não obstante, tenho como imprescindível a necessidade de retirada do feito da pauta de julgamento, a fim de que seja disponibilizado nos autos senha de acesso ao processo n. 0200312-34.2022.8.06.0145 (Ação de Justificação Criminal), mormente a Audiência em que foi colhido o depoimento da vítima dos autos da Ação Penal n. 0002679-93.2014.8.06.0145. Desta forma, retire-se o feito da pauta de julgamento e oficie-se ao Juízo da Vara Única da Comarca de Pereiro a fim de que disponibilize a senha para acesso dos autos da Ação de Justificação Criminal n. 0200312-34.2022.8.06.0145. Com a juntada da informação, renove-se vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer ou ratificação da manifestação anteriormente lançada.

Apos, voltem-me os autos conclusos para inclusão do feito em pauta de julgamento. Expedientes necessários.

Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Desembargador(a) SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Francisco Diego Fernandes Bezerra (OAB: 13994/RN) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0632997-42.2023.8.06.0000 - Petição Criminal - Mulungu - Requerente: Antônio Leandro Carvalho dos Santos - Requerido: Janilson Silva Barros - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. Vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. - Advs: José Aurivan Holanda Pinho Filho (OAB: 22666/CE)